



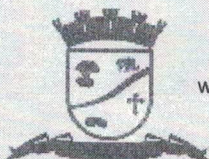
LICENÇA PRÉVIA		LIBERAÇÃO: 0001/2025	
Número processo:	2025.09.02-0001	Vigência:	03/09/2025 - 03/09/2030
Requerente:	MUNICIPIO DE JAGUARIBE		
CNPJ/CPF:	07.443.708/0001-66		
Contato:	() - acmotaneto@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	DISTRITO MAPUÁ, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Coordenadas:	Latitude: 06°01'65,45"S - Longitude: 38°67'75,90"O		
Atividade:	27 - SANEAMENTO AMBIENTAL 27.04 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM ETA CONVENCIONAL		
Especificação:	PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CAFÉ DOS OVOS E MAPUÁ, PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE FUZIL, PAULA, LIBERDADES, VERTENTES DO ROCHA, CANTO ALEGRE, BRUM E OUTROS.		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar, no prazo de 30 dias, no local do empreendimento, placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SAMAP, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico deste órgão (meioambiente@jaguaribe.ce.gov.br).

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da SAMAP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMAP e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SAMAP;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SAMAP.
- ✓ A SAMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ ESTA LICENÇA AMBIENTAL NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
- ✓ Quando da solicitação da Licença de Instalação/Operação (LIO), deverão ser apresentados os seguintes documentos atualizados:
 - ✓ Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, criado pela Lei N° 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA (Módulo CAR);
 - ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao responsável pela elaboração do memorial descritivo, projeto executivo e responsável técnico pelas obras;
 - ✓ Encaminhar todos os projetos e peças gráficas referentes ao Sistema de Abastecimento;
 - ✓ Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria dos Recursos Hídricos SRH;
 - ✓ Documentos dos terrenos afetados pela adutora ou comprovantes (cronograma) de desapropriação, nos casos que houver;
 - ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contemplando a adequada destinação dos resíduos gerados em todas as estruturas do sistema, em especial na ETA e referente aos recipientes de armazenamento de produtos químicos;
 - ✓ Projeto de uma Estação de Tratamento de Rejeitos Gerados - ETRG e informações sobre a quantidade de filtros a ser construído e sobre o efluente de lavagem desses filtros;
 - ✓ Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SAMAP no sistema SINAFLOR, conforme a Resolução CONAMA N° 369/2006, bem como o Novo Código Florestal (Lei N° 12.651/2012).
- ✓ Em caso de achados fortuitos, o responsável legal pelo empreendimento deverá informar imediatamente o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- ✓ Deve-se assegurar que as intervenções em passeios e vias públicas se concentrem em área estritamente necessária para a execução do projeto, de modo a minimizar os transtornos aos comerciantes, moradores, pedestres e veículos que utilizam estes espaços;





- ✓ Solicitar à SAMAP, quando da solicitação da licença de instalação e operação, a Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal (autorização para desmatamento) para instalação da adutora;
- ✓ Antes de qualquer alteração ou modificação na área, caso ocorra intervenção em áreas de preservação permanentes, deve o empreendedor solicitar, quando da análise da licença de instalação e operação ao projeto, em processo administrativo próprio, autorização para intervenção nestas áreas em conformidade com a Resolução CONAMA N° 369/2006 e bem como ao Novo Código Florestal Lei N° 12651/2012, nos casos de utilidade pública e interesse social;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ A renovação desta licença deverá ser requerida com, no mínimo, 120 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SAMAP;
- ✓ Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE;

Jaguaribe/CE, 3 de Setembro de 2025.

José Ricardo Mendes de Sousa Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

